



"ADM 2005/2012"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI N.º 523, DE 1º DE MARÇO DE 2010.

"Autoriza cessão de uso de imóvel do Município à Caixa Econômica Federal - CEF".

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu/MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de São João do Manhuaçu/MG aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a cessão do imóvel, em caráter precário e sem remuneração, à Caixa Econômica Federal (CEF), de uma sala do prédio do antigo Centro Telefônico, situado na Praça São João Batista, s/n.º, Centro desta cidade, imóvel este de propriedade do Município.

§ 1º – O imóvel objeto da presente cessão destina-se à instalação de uma agência (Posto de Atendimento/Caixa Eletrônico) da Caixa Econômica Federal cessionária.

§ 2º – A cessão de uso será formalizada através de termo firmado entre as partes, com a vigência de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada caso haja interesse das partes.

§ 3º – Fica dispensada a realização de licitação para a cessão de que trata esta lei, por se tratar de utilização por órgão público federal, que presta serviços de interesse da comunidade local, nos termos do art. 17, § 2º, I, da Lei 8.666/93, e art. 117, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu/MG, 1º de Março de 2010.


João Batista Gomes

Prefeito Municipal